



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

EDITAL TRT7.GP Nº 7, DE 23 DE ABRIL DE 2024

TORNA PÚBLICO que a titularidade da Vara do Trabalho de Iguatu e da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri se encontram vagas, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessas vagas por remoção, bem como de eventuais vagas de outras varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto neste Edital.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I do Título III do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos(as) Senhores(as) Juízes(as) Titulares das Varas do Trabalho da 7ª Região que a titularidade da Vara do Trabalho de Iguatu e da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri se encontram vagas, restando aberta a possibilidade de preenchimento dessas vagas por remoção, bem como de eventuais vagas de outras varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região decorrentes das sucessivas remoções, observando-se as regras regimentais e o disposto neste Edital.

**CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCESSO DE REMOÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º Declara-se aberto o processo de remoção para a Vara do Trabalho de Iguatu e para a 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, bem como para todas as varas do trabalho da Justiça do Trabalho da 7ª Região que, eventualmente, tornem-se vagas em decorrência das sucessivas remoções.

Art. 3º Os(As) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho interessados(as) em concorrer no presente processo de remoção deverão apresentar requerimento no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2934/2024 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital.

§ 1º O requerimento deverá conter indicação de todas as Varas do Trabalho, além da Vara do Trabalho de Iguatu e da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, em ordem de preferência, para as quais os(as) magistrados(as) possuam interesse em ser removidos(as).

§ 2º O(A) magistrado(a) deve estar em dia com os serviços judiciários da vara do trabalho da qual pretende ser removido(a) até o último dia do prazo de inscrição previsto neste Edital.

SEÇÃO ÚNICA DAS INSCRIÇÕES EM CARÁTER ESPECIAL

Art. 4º Fica assegurada a inscrição no presente processo de remoção, em caráter especial, para os(as) magistrados(as) que se encontram inscritos(as) no processo de promoção por merecimento que tramita no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 0469/2024, a fim de assegurar aos(às) magistrados(as) mais antigos(as) a prerrogativa de ocupação das Varas do Trabalho que se encontram vagas.

Art. 5º As inscrições realizadas com fundamento no art. 4º deste Edital deverão respeitar os parâmetros estabelecidos no art. 3º deste Edital e sua validade ficará condicionada à efetivação da promoção, de modo que serão desconsideradas as inscrições neste certame dos(as) magistrados(as) não contemplados(as) no processo de promoção.

CAPÍTULO III DA INSTRUÇÃO E DO RESULTADO

Art. 6º Em caráter excepcional, a instrução do presente processo de remoção somente terá início após a conclusão do processo de promoção por merecimento que tramita no PROAD nº 0469/2024, com a definição do(a) magistrado(a) que será promovido(a).

Art. 7º A instrução do processo de remoção dar-se-á com a juntada de informação pela Corregedoria Regional, relativamente ao requisito previsto no art. 58 do Regimento Interno desta Corte.

Art. 8º O processo de remoção será submetido à Presidência após a juntada da informação referida no art. 7º deste Edital.

§ 1º O(A) Presidente do Tribunal definirá o resultado do processo de remoção, observando o critério de antiguidade dos(as) magistrados(as) concorrentes, conforme lista publicada anualmente por esta Corte, contemplando todas as varas do trabalho que eventualmente tenham se tornado vagas em decorrência de sucessivos pedidos de remoção.

§ 2º O resultado do processo de remoção será divulgado no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A movimentação dos(as) servidores(as) para acompanhar os(as) Juízes(as) Titulares de Varas do Trabalho removidos(as) ocorrerá nos termos da Resolução Normativa TRT7 nº 4, de 13 de março de 2020.

Art. 10. Caso não haja inscritos(as), o processo de remoção será encerrado.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 23 de abril de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal